

CONVÊNIO Nº 148 /2024 QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS** E A **PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS** PARA
A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL, instituição vinculada ao Ministério da Educação, sob forma de autarquia federal, sediada na Rua Odilon Vasconcelos nº 103, Jatiúca, Maceió - AL, CEP 57035-350, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 10.825.373/0001-55, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representado por **CARLOS GUEDES DE LACERDA**, CPF nº ***.046.174-**, servidor público e reitor do IFAL, reconduzido por meio do Decreto de 13 de junho de 2023, publicado no DOU de 14/06/2023, Seção 2, Pág. 01.

CONCEDENTE

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE AL**, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, doravante denominada CONCEDENTE, sediada/o na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº. 79, Bairro: Poço, Maceió-AL, CEP 57.025-400, neste ato, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**, CPF ***.024.424**, nomeado pelo Decreto nº 95.541, de 6 de fevereiro de 2024, publicado no DOAL de 07/02/2024 e pelo Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, **MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO**, CPF nº ***.223.804-**, conforme consta nos documentos apresentados ao Ifal.

Em observância ao disposto na Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, celebram entre si o presente convênio, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente convênio é a oferta de estágio curricular supervisionado pela CONCEDENTE a alunas/os da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, na área de formação da/o estudante, não podendo as atividades desenvolvidas desvirtuar-se da sua área de formação.

1.2. Entende-se como estágio o ato educativo acadêmico supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, propiciando às/aos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

1.2.1. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatoriamente remunerado.

1.2.2. Estágio obrigatório é aquele definido tal como no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, podendo ou não ser remunerado.

1.3. O tipo de estágio oferecido pela CONCEDENTE poderá ser obrigatório ou não obrigatório, de acordo com o estabelecido em cada Termo de Compromisso de Estágio.

1.4. A realização do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre a/o ESTAGIÁRIA/O e a CONCEDENTE, com a interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

1.5. Fica estabelecido que a CONCEDENTE não terá quaisquer taxas a serem repassadas à INSTITUIÇÃO DE ENSINO pelo fato de conceder oportunidades de estágios às/aos suas/seus estudantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

2.1. DA CONCEDENTE

2.1.1. Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com a/o ESTAGIÁRIA/O, ou sua/seu representante ou assistente legal quando ela/e for absoluta ou relativamente incapaz, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento.

2.1.2. Assinar o Plano de Atividades de Estágio, elaborado em comum acordo das 3 (três) partes, que será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio.

2.1.3. Ofertar instalações, físicas ou virtuais, que tenham condições de proporcionar à/ao estagiária/o atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

2.1.4. Designar funcionária/o com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso da/o estagiária/o, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiárias/os simultaneamente. O/A supervisor/a designado/a deverá:

- a. colaborar na elaboração do Plano de Estágio;
- b. supervisionar as atividades da/o estagiária/o, dentro das instalações da CONCEDENTE atendendo às condições previstas na área de formação da/o mesma/o;
- c. avaliar o desempenho das/os estagiárias/os, através de formulários próprios fornecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d. controlar a frequência mensal da/o estagiária/o;
- e. avaliar e assinar os relatórios e documentos relativos ao estágio realizado.

PARÁGRAFO ÚNICO Quando a CONCEDENTE for Profissional Liberal, esta/e assumirá as obrigações dispostas no Item 2.1.4.

2.1.5. Contratar em favor da/o estagiária/o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

- a. a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no caso de estágio obrigatório, poderá contratar em favor da/o(s) estagiária/o(s) seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

2.1.6. Entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião da conclusão ou desligamento da/o estagiária/o.

2.1.7. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

2.1.8. Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com prazo não superior a 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória à/ao estagiária/o.

2.1.9. Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o desligamento ou conclusão do estágio, independente do motivo, assinando o Termo de Rescisão do Estágio, nos casos de encerramento das atividades antes do previsto.

2.1.10. Aplicar à/ao estagiária/o a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

2.1.11. Proporcionar às/aos estagiárias/os todas as condições e facilidades para um ótimo aproveitamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir um Plano de Estágio previamente acordado.

2.2. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

2.2.1. Avaliar as instalações, físicas ou virtuais, da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional da/o educanda/o.

2.2.2. Encaminhar à CONCEDENTE, as/os candidatas/os disponíveis para estágio dentro dos requisitos acordados pelas partes.

2.2.3. Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com a/o ESTAGIÁRIA/O, ou sua/seu representante ou assistente legal quando ela/e for absoluta ou relativamente incapaz, e com a CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar da/o aluna/o e ao horário e calendário escolar.

2.2.4. Assinar o Plano de Atividades de Estágio, elaborado em acordo das 3 (três) partes, que será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio.

2.2.5. Indicar o/a Professor/a Orientador/a, com formação na área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades da/o(s) estagiária/o(s).

2.2.6. Comunicar à CONCEDENTE, através do estagiário, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

2.2.7. Exigir da/o(s) estagiária/o(s) a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

2.2.8. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando a/o(s) estagiária/o(s) para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

2.2.9. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de suas/seus alunas/os.

2.2.10. Comunicar à CONCEDENTE a perda do vínculo da/o estagiária/o com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, independente do motivo, assinando o Termo de Rescisão do Estágio, nos casos de encerramento das atividades antes do previsto.

2.2.11. Fornecer, quando solicitado pela CONCEDENTE, informações acerca da vida acadêmica da/o estagiária/o.

2.2.12. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO poderá contratar em favor da/o(s) estagiária/o(s) seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DO ESTÁGIO

3.1. O estágio dar-se-á nas instalações físicas ou virtuais da CONCEDENTE, suas filiais ou áreas onde esteja realizando serviço, que desenvolvam atividades correlatas com a formação da/o estagiária/o.

3.2. O local de estágio será avaliado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante registro em formulário próprio, realizado por um/a servidor/a público/a.

3.3. Quando se tratar de estágio em ambiente virtual, da mesma forma, a adequação deste deve ser atestada por servidor da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, garantindo que a atividade remota traga os benefícios esperados para a formação do estudante.

3.4. Será permitida a adoção do regime de teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho a distância para estagiárias/os, nos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - JORNADA DE ATIVIDADES

4.1. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a CONCEDENTE e a/o estagiária/o, ou sua/seu representante legal, devendo constar no Termo do Compromisso de Estágio, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

4.1.1. 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, na modalidade profissional de Educação de Jovens e Adultos;

4.1.2. 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e da educação profissional de nível médio.

4.2. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

5. CLÁUSULA QUINTA - RECESSO

5.1. A CONCEDENTE deverá conceder à/ao estagiária/o um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano.

5.2. Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano os dias de recesso devem ser concedidos de maneira proporcional.

5.3. O recesso deverá ser remunerado quando a/o estagiária/o receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A duração do estágio será estabelecida pela CONCEDENTE, respeitando o limite máximo de 2 (dois) anos e devendo constar no Termo do Compromisso de Estágio.

6.2. Havendo interesse e acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, a duração do estágio poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo de Compromisso de Estágio.

6.3. A duração máxima do estágio, poderá exceder o limite de 2 (dois) anos quando se tratar de estagiária/o com deficiência ou com necessidade(s) específica(s), após parecer da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

7.1. Quando se tratar de estágio não obrigatório, a CONCEDENTE deverá obrigatoriamente conceder bolsa e auxílio transporte à/ao estagiária/o. Os valores acordados constarão obrigatoriamente no Termo de Compromisso de Estágio.

7.2. Quando o estágio concedido for do tipo obrigatório, a concessão de qualquer benefício é facultativa. Os benefícios acordados constarão obrigatoriamente no Termo de Compromisso de Estágio.

7.3. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício, conforme dispõe o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/08.

7.4. Poderá a/o estagiária/o inscrever-se e contribuir como segurada/o facultativa/o do Regime Geral de Previdência Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

8.1. Nos estágios não obrigatórios é de responsabilidade da CONCEDENTE do estágio a contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor da/o ESTAGIÁRIA/O. A CONCEDENTE enviará a apólice do seguro contratado à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ficando condicionado o início do estágio ao início da vigência do seguro.

8.2. Para a realização do estágio obrigatório, alternativamente, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO poderá assumir o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais, em favor de ESTAGIÁRIO. Quando este seguro for pago pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, as datas do início da vigência do seguro serão informadas à CONCEDENTE, ficando condicionado o início do estágio ao início da vigência do seguro.

8.3. Deverá constar no Termo de Compromisso o número da apólice do Seguro e a Razão Social da Seguradora.

9. CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Instrumento possui vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

9.2. Poderão ser celebrados termos aditivos para dirimir dúvidas ou acertar detalhes que venham consolidar o fiel cumprimento do objeto do presente convênio.

9.3. É assegurado o direito à denúncia, a qualquer momento, pelas partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência de 10 (dez) dias, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial.

9.4. Ocorrendo fim de prazo de vigência ou denúncia por qualquer das partes, não haverá prejuízo para as atividades de estágio vigentes ou autorizadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1. Como condição indispensável para a eficácia deste convênio, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Boletim Interno do IFAL, ocorrendo as despesas desta publicação por conta do IFAL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas que se originarem da execução deste Convênio.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente CONVÊNIO foi lavrado em 1 (uma) via eletrônica que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Maceió- AL, em 31 de outubro de 2024.

LEAN ANTONIO
FERREIRA DE

ARAUJO:34102442472

Assinado de forma digital por
LEAN ANTONIO FERREIRA DE
ARAUJO:34102442472
Dados: 2024.10.30 11:34:12 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
Procurador-Geral de Justiça
Procuradoria Geral de Justiça do Estado de
Alagoas

Documento assinado digitalmente
 **MARCUS ROMULO MAIA DE MELLO**
Data: 30/10/2024 09:07:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO
Diretor da Escola Superior do Ministério Público do
Estado de Alagoas
Procuradoria Geral de Justiça do Estado de
Alagoas

CARLOS GUEDES DE LACERDA
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Alagoas

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

1 - Nome: Rita de Cássia Barbosa Lopes
SIAPE: 2069489

(assinado eletronicamente)

2 - Nome: Dilliani Felipe Barros de Oliveira
SIAPE: 2758067



Emitido em 31/10/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 180/2024 - PROEX-DEE (11.01.03.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 31/10/2024 15:24)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

REIT (11.01)

Matrícula: 1085939

(Assinado digitalmente em 31/10/2024 15:25)

DILLIANI FELIPE BARROS DE OLIVEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

PROEX-DEE (11.01.03.04)

Matrícula: 2758067

(Assinado digitalmente em 31/10/2024 14:15)

RITA DE CASSIA BARBOSA LOPES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROEX-DEE (11.01.03.04)

Matrícula: 2069489

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **180**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **31/10/2024** e o código de verificação: **c1dc57f4c1**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERA
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 97/2024 – Publicação em: 04 de novembro de 2024

Referência: Processo nº 23041.037254/2024-88. Espécie: Convênio nº 132/2024 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e INDÚSTRIA DE CIMENTOS DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.164.854/0001-92. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 09/10/2024. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA – Reitor do Ifal, CPF ***.046.174-** e CARLOS EUGÊNIO CÍCERO SILVA, CPF ***.292.504-**, sócio-administrador da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.040359/2024-14. Espécie: Convênio nº 146/2024 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e CENTRAL DE ADUBOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.977.831/0001-34. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 30/10/2024. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, reitor do Ifal, e FRANCISCO CÉZAR CAVALCANTE RODOLFO, CPF ***.760.224-**, procurador da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.040386/2024-97. Espécie: Convênio nº 147/2024 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, CNPJ nº 12.258.141/0001-98. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 30/10/2024. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, reitor do Ifal, e TÁCIA DENISE DE SIQUEIRA NOBRE, CPF ***.110.824-**, prefeita da CONCEDENTE, conforme consta nos documentos apresentados.

Referência: Processo nº 23041.040542/2024-10. Espécie: Convênio nº 148/2024 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - MINISTÉRIO PÚBLICO DE AL, CNPJ nº 12.472.734/0001-52. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio curricular para os alunos do Ifal. Despesas: Este acordo não envolve transferência de recursos entre as partes. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do Termo. Data da Assinatura: 31/10/2024. Signatários: CARLOS GUEDES DE LACERDA, CPF ***.046.174-**, reitor do Ifal, e MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO, CPF nº ***.223.804-**, conforme consta nos documentos apresentados ao Ifal.

Referência: Processo nº 23041.040697/2024-56. Espécie: Convênio nº 149/2024 – Proex/Ifal. Convenientes: Instituto Federal de Alagoas – IFAL, CNPJ 10.825.373/0001-55 e MANGABEIRAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 12.390.472/0001-87. Objeto: estabelecimento de convênio para a concessão de estágio



Orçamentário: 000760 – Modernização do Órgão; Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes e no Programa de Trabalho; Nota de Empenho: 2024NE01237 (R\$ 118.000,00); e Dotação orçamentária do Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Alagoas – FEMPEAL (UG: 030554): Programa de Trabalho 03.122.0004.2700 – Modernização do Órgão, Fonte de Recursos: 759 – Recursos Vinculados a Fundos; Plano Orçamentário: 000760 – Modernização do Órgão; Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes e no Programa de Trabalho; Nota de Empenho: 2024NE00001 (R\$ 236.000,00).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Epitácio Roberto Dantas Neto (Representante legal – Contratado).

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Centrais Voip Ltda-ME (CNPJ nº 11.199.079/0001-48).

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato nº 10/2019 pelo período de 3 (três) meses, contado de 11/11/2024 até 10/02/2025, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1329.0000315/2024-56.

Valor: O valor mensal do contrato é de R\$ 12.866,96 (doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R\$ 38.600,88 (trinta e oito mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos) pelo período de 3 (três) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 08/11/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Sherly de Melo Cordeiro Ferreira (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 148/2024

Concedente: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52;

Instituição de Ensino: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, CNPJ nº 10.825.373/0001-55.

Objeto: O objeto do presente convênio é a oferta de estágio curricular supervisionado pela Concedente a alunos(as) da Instituição de Ensino, na área de formação do(a) estudante, não podendo as atividades desenvolvidas desvirtuar-se da sua área de formação.

Vigência: O presente instrumento possui vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

Recursos Financeiros: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus em conformidade com as responsabilidades assumidas no Convênio.

Data da assinatura: 31/10/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Marcus Rômulo Maia de Mello (Diretor da ESMPAL); Carlos Guedes de Lacerda (Reitor do IFAL).

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado no processo GED nº 20.08.1296.0000257/2024-80.